



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO Nº 0871605****TERMO DE DOAÇÃO 02/2024**

Processo nº 12576.2024-7

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT)

Pelo presente Termo de Doação, as partes abaixo identificadas:

1. DOADOR: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CNPJ nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça , 4750, Centro Político Administrativo, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, doravante denominado **DOADOR**,

E

2. DONATÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT)

CNPJ nº 10.784.782/0001-50, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº 953, representado neste ato pelo Magnífico Reitor Julio César dos Santos, doravante denominado **DONATÁRIO**,

Considerando:

- O interesse público na doação de bens, conforme disposto no artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 9.373/2018 e outras disposições legais aplicáveis.
- O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) de receber 02 (dois) veículos dos modelos **caminhone**te Nissan Frontier, ano 2015.

Resolvem as partes celebrar o presente Termo de Doação de Bens, conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO DA DOAÇÃO

1.1. O **DOADOR** doa ao **DONATÁRIO**, de forma gratuita e irrevogável, os seguintes bens, conforme descrição detalhada deste instrumento:

Marca/Modelo/Versão/Cor	Placa
Nissan/Frontier S 4x4/Preta	QBH6623/MT
Nissan/Frontier S 4X4/Preta	QBI5683/MT

1.2. A doação tem por objetivo função social dos projetos desenvolvidos pelo **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O **DOADOR** compromete-se a entregar os bens descritos na **Cláusula 1** deste Termo, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou restrições, conforme o estado de conservação avaliados como Ociosos pela comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 157/2024.

2.2. O **DONATÁRIO** compromete-se a utilizar os bens exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Termo.

2.3. O **DONATÁRIO** assume a responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação dos bens a partir da data de recebimento, obrigando-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a integridade e funcionalidade dos mesmos.

2.4 O **DONATÁRIO** assume a responsabilidade de transferir a propriedade dos veículos, junto ao DETRAN-MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus e encargos para o **DOADOR**.

CLÁUSULA 3 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

3.1. A entrega dos bens objeto desta doação será realizada na sede do **DOADOR** ou em outro local previamente acordado entre as partes.

3.2. O **DONATÁRIO** deverá, no ato da entrega, assinar o **Termo de Recebimento** dos bens, atestando que os recebeu nas condições acordadas.

CLÁUSULA 4 - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E GARANTIAS

4.1. O **DOADOR** declara que os bens são de sua propriedade, estão livres de quaisquer ônus, dívidas, gravames ou encargos.

4.2. O **DONATÁRIO** declara estar ciente das condições de uso e conservação dos bens, e assume integral responsabilidade pela manutenção e guarda dos mesmos a partir do momento da entrega.

4.3. O **DOADOR** não será responsável por eventuais danos ou perdas ocorridos após a entrega dos bens ao **DONATÁRIO**.

Cuiabá, 17/12/2024.

DOADOR

DONATÁRIO